



Diário Oficial - Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito
Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Controladoria Geral do Município

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024 DO SALDO
REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 051/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, CNPJ: 08.144.982/0001-05, Contratada: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.602.864/0001-86. Contrato decorrente do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 051/2023. Objeto: Aquisição de saneantes de uso hospitalar (saneantes de uso geral e saneantes para lavanderia), para o Hospital Municipal NSA Aparecida e demais unidades de saúde do município. Valor total do contrato: R\$ 96.638,38 (noventa e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). Conforme autos do processo. Vigência 12/06/2024 à 12/06/2025.

Passa e Fica/RN, em 19 de junho de 2024.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240619100827 - Data/Hora Publicação: 19/06/2024 22:09:12

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 DO SALDO
REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, CNPJ: 08.144.982/0001-05, Contratada: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ nº 10.655.938/0001-01. Contrato decorrente do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 050/2023. Objeto: Aquisição de saneantes de uso hospitalar (saneantes de uso geral e saneantes para lavanderia), para o Hospital Municipal NSA Aparecida e demais unidades de saúde do município. Valor total do contrato: R\$ 107.897,50 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Conforme autos do processo. Vigência 12/06/2024 à 12/06/2025.

Passa e Fica/RN, em 19 de junho de 2024.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240619100927 - Data/Hora Publicação: 19/06/2024 22:09:57

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2024-SETRAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**Portaria nº 001/2024-SETRAN, de 19 de junho de 2024.**

A **Secretária Municipal de Planejamento e Administração** do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece procedimentos para recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados pelo município de Passa e Fica, cujo objeto se enquadre nas competências desta Secretaria:

- I – Gestora de contrato: ARLINDO SOARES BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 135;
- II – Gestora de contrato substituta:
- III – Fiscal de contrato: MARCELL FERREIRA MARINHO, matrícula nº 100333;
- IV – Fiscal de contrato substituta:

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX- realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º São atribuições da fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificadas irregularidades;



Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



- IX – comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Prefeitura de Passa e Fica e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARLINDO SOARES BEZERRA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20240619100658 - Data/Hora Publicação: 19/06/2024 22:07:54



Diário Oficial - Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

Diorge Fonseca Ferreira

Vice-Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006-2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CREDOR: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA

CNPJ: 05.454.462/0001-00.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, Letra F, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO 121º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A QUAL PARTICIPARÃO 04 (QUATRO) VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 20 A 24 DE JUNHO DE 2024 NA CIDADE DE JOAO PESSOA – PB.

VALOR GLOBAL: 3.000 (Três Mil Reais).

Através da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, venho a emitir a presente autorização de inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, inciso I, Letra F, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

Passa e Fica - RN, 19 de Junho de 2024.

Diorge Fonseca Ferreira

Presidente da Câmara

Publicada e Autorizada por: DIOERGE FONSECA FERREIRA

Código da Matéria: 20240619034915 - Data/Hora Publicação: 19/06/2024 15:51:49

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - EXTRATO
DE CONTRATO Nº 0017/2024 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0006/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de PASSA E FICA/RN – CNPJ Nº 40.986.291/0001-53.

CONTRATADO: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA

CNPJ: 05.454.462/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO 121º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A QUAL PARTICIPARÃO 04 (QUATRO) VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 20 A 24 DE JUNHO DE 2024 NA CIDADE DE JOAO PESSOA – PB.

VALOR TOTAL: R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de Junho de 2024 – VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2024 a 24 de Junho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, Letra F, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento de 2024: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - 01 - PODER LEGISLATIVO – 01 031 0001 2 001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Passa e Fica/RN, 19 de Junho de 2024.

Diorge Fonseca Ferreira

Vereador Presidente

Publicada e Autorizada por: DIOERGE FONSECA FERREIRA

Código da Matéria: 20240619035245 - Data/Hora Publicação: 19/06/2024 15:53:10